



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Informações Básicas

Número do processo:

123013/25

Objeto: Certificado de Assinatura Digital: e-CPF A3

2 - Área requisitante

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

O e-CPF Tipo A3 oferece maior segurança porque seus dados são gerados, armazenados e processados em um token, permanecendo invioláveis e únicos. Apenas o detentor da senha de acesso ao token pode utilizá-lo. Este certificado digital possui validade de até 3 anos. O token é conectado diretamente a porta USB do computador dispensando o uso de outros dispositivos ou adaptadores;

O Certificado digital é uma assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física (e-CPF) ou pessoa jurídica (e-CNPJ). O certificado digital pode ser armazenado em um dispositivo do tipo Token. Os Tokens e certificados digitais são utilizados por servidores para reforçar a segurança da informação e garantir um acesso mais seguro a diversos sistemas estruturantes da administração pública;

A solução será adquirida na forma de contratação de serviço e contemplará a emissão de certificados do nível A3, e-CPF (com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento do tipo USB) com validade de 3 anos, em conformidade com o padrão ICP-Brasil.

A contratação se faz necessária devido a demanda dos servidores que necessitam da assinatura digital para acessarem aos serviços que requerem o uso do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Tipo de Certificado: e-CPF A3

- Validade: 3 anos
- Dispositivo de Armazenamento: Token USB, compatível com os padrões da ICPBrasil
- Compatibilidade: O dispositivo deve ser compatível com os principais sistemas operacionais, incluindo Windows, macOS e Linux.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

A Previsão atual é de compra única.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Compatibilidade com a Infraestrutura Existente: Verificar se os novos tokens são compatíveis com os sistemas existente na Secretaria requerente.

Avaliação de Fornecedores: Realizar uma avaliação criteriosa dos potenciais fornecedores para garantir que eles atendam aos requisitos de qualidade, confiabilidade e credibilidade necessários para a contratação.

Prazo de Entrega: Verificar se os fornecedores podem entregar os Tokens dentro do prazo de 10 dias uteis.

Garantia e Suporte Técnico: Certificar-se de que os fornecedores ofereçam suporte técnico para os tokens adquiridos, garantindo a operacionalidade a longo prazo.



6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

É crucial justificar por que o modelo de aquisição dos tokens, se apresenta como a melhor opção. Nesse sentido, destacam-se os seguintes pontos:

Especialização e Confiabilidade: Empresas especializadas em fornecer serviços de aquisição de tokens e certificados digitais, geralmente têm experiência e conhecimento especializado no campo. Isso garante que os Tokens de assinatura digital atendam aos requisitos específicos.

Assistência Técnica Especializada: Ao optar por uma empresa de prestação de serviços, pode-se ter acesso a uma assistência técnica especializada. Isso é crucial para garantir que os tokens funcionem corretamente.

Garantia de Qualidade e Conformidade: As empresas geralmente trabalham com fornecedores confiáveis e produtos de qualidade comprovada. Isso ajuda a garantir que os certificados com tokens adquiridos atendam aos padrões técnicos e estejam em conformidade com o padrão ICP-Brasil e demais normas relevantes

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Produto	Quantidade
Certificado Digital com dispositivo USB	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Considerando que o serviço requerido é essencial para a segurança, autenticidade e eficiência das atividades dos servidores da Secretaria, é razoável estimar que o valor do contrato para a aquisição de certificados digitais tipo A3, e-CPF, com validade de 3 anos, incluindo dispositivos de armazenamento USB.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Levantamento de Requisitos: Avaliação do ambiente tecnológico da Prefeitura municipal de Bauru incluindo a infraestrutura de TI existente, sistemas operacionais utilizados e compatibilidade com dispositivos USB.

Necessidades de Segurança: Levantamento das necessidades específicas de segurança, considerando o tipo de transações eletrônicas realizadas, o nível de confidencialidade requerido e as normas regulamentares aplicáveis

10 - Justificativa para o NÃO parcelamento da solução (inc. VIII, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Considerando o disposto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de avaliação quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, cumpre esclarecer que, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

análise técnica realizada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, não foi identificada viabilidade técnica e/ou econômica para o fracionamento do objeto desta contratação.

11 - Resultados pretendidos (inc. IX, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)
Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados pretendidos da aquisição dos certificados digitais tipo A3, e-CPF, com validade de 3 anos e dispositivos USB incluem:

Melhoria na Segurança das Transações Eletrônicas:

- **Autenticidade e Confidencialidade:** Garantir que as transações eletrônicas realizadas pelos servidores sejam autênticas e confidenciais, reduzindo o risco de fraudes e acesso não autorizado.
- **Integridade dos Documentos:** Assegurar que os documentos assinados digitalmente não sejam alterados após a assinatura, mantendo a integridade das informações.

Conformidade Legal e Regulamentar:

- **Adequação às Normas:** Cumprir as diretrizes estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e outras regulamentações relevantes, garantindo que a Secretaria dos Negócios Jurídicos esteja em conformidade com as exigências legais.
- **Validade Jurídica:** Proporcionar validade jurídica aos documentos eletrônicos assinados digitalmente, facilitando processos administrativos e jurídicos.

Eficiência Operacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

- **Agilidade nos Processos:** Reduzir o tempo e os recursos necessários para a assinatura e autenticação de documentos, aumentando a eficiência e junto aos serviços que exigem essa assinatura.
- **Mobilidade e Flexibilidade:** Permitir que os funcionários autentiquem e assinem documentos de forma segura em diferentes locais e dispositivos, aumentando a flexibilidade nas operações diárias.

Transparência e Confiança:

- **Transparência nas Atividades:** Aumentar a transparência das atividades legislativas e administrativas, proporcionando um meio seguro e verificável de comunicação e registro de informações.

Sustentabilidade e Redução de Custos:

- **Redução de Papel:** Promover a redução do uso de papel e outros materiais físicos, contribuindo para práticas sustentáveis e redução de custos associados ao armazenamento e gerenciamento de documentos em papel.
- **Eficiência de Recursos:** Otimizar o uso de recursos tecnológicos e humanos, resultando em uma gestão mais eficiente e econômica das operações.

Esses resultados pretendidos refletem a importância da aquisição dos certificados digitais e dispositivos USB para a Secretaria Dos Negócios Jurídicos, garantindo que a instituição esteja equipada com as ferramentas necessárias para operar de maneira segura, eficiente e em conformidade com as regulamentações vigentes.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A administração indicará um servidor para atuarem como gestor e fiscal do contrato

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não foram observadas contratações correlatas ou interdependentes inerentes ao pedido de aquisição atual.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Não se verificam impactos ambientais decorrentes da contratação.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONCLUSÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Diante de todo o exposto, concluímos que, quanto à razoabilidade e à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição, justificamos que a alternativa aqui proposta, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar, é a mais adequada para a municipalidade.


Raquel Cristiane de Moraes
Agente Administrativo
Matrícula-34031

B, 20/10/25